

<b>Carimbo de data/hora</b>	<b>Nome completo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>
11/9/2020 12:20:35	João Paulo Bandeira de Souza	2407820	85986228911
11/9/2020 12:39:37	Michael Santos Duarte	1055786	85996639612
11/9/2020 20:46:10	RAYCA APARECIDA CAVALCANTE SAMPAIO	1686584	85996726474

## E-mail

joao.souza@ifce.edu.br

michael.santos@ifce.edu.br

raycacavalcante@gmail.com

## **Motivo da denúncia**

O representado, candidato, realizou atividade irregular de campanha para diretor-geral, inclusive com participação do candidato à reitoria WALLY MENDOÇA MENESES marcada na mesma hora do fórum de extensão do campus Canindé conforme divulgação feita pela o nos grupos institucionais de WhatsApp do campus Canindé e em suas redes sociais, o que é vedado pelo Art. 45. do Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE. Cabendo também à comissão eleitoral local verificar se a referida atividade de conferência web comunicada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência conforme estabelecido pelo Art. 51 do Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE.

Realizou também propaganda irregular de campanha para diretor-geral, pelo uso dos espaços institucionais para fazer propaganda e, por exemplo, em reuniões de trabalho com chamada de atenção dos próprios servidores no caso durante o fórum de extensão do campus Canindé, conforme vídeo disponível no link

<https://drive.google.com/file/d/1CtkXRG9e7-T4qAYH6AHS8RlvZD0lqYmb/view>

que pode ser consultado na íntegra junto ao setor de comunicação e eventos do campus (Trecho de 2:26:30 até 2:35:06), o que é vedado pelo Art. 63. do Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE além de provocar animosidade entre categorias da comunidade escolar, o que é vedado pelo Art. 61 item a do edital Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE.

Aduz que a propaganda e a conferência web é irregular. Requer cessação da propaganda e aplicação das devidas penalidades e sanções necessárias. É o que basta ventilar para o desate da questão.

## **DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:**

Em conformidade com o supracitado edital, tem-se:

Art. 45. Os candidatos(as) deverão promover suas campanhas exclusivamente em meios digitais, utilizando para isso: conferências web, sites, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do Campus e não danifiquem o patrimônio público nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

Art. 51. No caso de realização de lives, os candidatos a Reitor(a) e os candidatos(as) a Diretor(a) Geral deverão comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral Local, respectivamente, sobre a realização de lives, caso em que estas ocorrerem no mesmo dia para candidatos(as) que concorram ao mesmo cargo, deverá ser respeitado o intervalo de três (03) horas de início da apresentação de lives, as quais deverão ocorrer de forma não simultânea entre os(as) candidatos(as).

Art. 63. É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFCE, de entidades de cunho partidários políticos ou empresas privadas, para fins de campanha eleitoral.

Art. 61. Não será permitida propaganda que:

a) Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar;

## **DOS PEDIDOS:**

Ex vi positis, incontendível a subsunção dos fatos às normas supra referidas, pugna o Comissão Eleitoral LOCAL que, atuada a preterito e determinada a notificação, bem como a incursão nas sanções e providências preconizadas no Edital nº 1/2020/CGCONSUP/CONSUP/REITORIA-IFCE e a Resolução CONSUP nº 23 de 25/09/2020, Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE e Resolução CONSUP nº28 de 16/10/2020.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Canindé, 08 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO BANDEIRA DE SOUZA

Art. 61. itens a, f e i do Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE

PROPAGANDA IRREGULAR, com base no Edital nº 1/2020/CGCONSUP/CONSUP/REITORIA-IFCE, Resolução CONSUP nº 23 de 25/09/2020, Edital nº 1/2020/CEC/CONSUP/REITORIA-IFCE e Resolução CONSUP nº28 de 16/10/2020, aduzindo e requerendo o quanto.

**Provas**

**Nome do candidato denunciado**

**Campus do candidato d**

<https://drive.google.com/open?id=1Gsk4KFILNALWPA0qgCLZJS-TDOPJ44zh>

Francisco Antônio  
Barbosa Vidal

Canindé

[https://drive.google.com/open?id=1nYO4UKhrYP\\_6i84e-5RQgs9n8f5vdMzp](https://drive.google.com/open?id=1nYO4UKhrYP_6i84e-5RQgs9n8f5vdMzp)  
<https://drive.google.com/open?id=11T6YByCgUsVPZS0e4cZx2MrOOzmjJ7wO>

Francisco Antonio  
Barbosa Vidal

Canindé

Francisco Antônio  
Barbosa Vidal

Canindé